



**LEI COMPLEMENTAR N.º 2.151/2009**

**“ALTERA OS INCISOS II E IV DO ARTIGO 265 DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 761/79)”.**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II do artigo 265, da Lei Complementar Municipal n.º 761, de 07 de março de 1979, Código de Obras do Município, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 265 – ...

I - ...

II – “Executar, à própria custa, após a aprovação do projeto, a abertura das vias de comunicação e peças, colocação de guias e sarjetamento, rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica, bem como rede de galeria pluvial caso verificado pela Prefeitura a sua necessidade”.

III - ...

IV – “Os lotes não poderão ser comercializados antes de concluídas as obras previstas no inciso II e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta Lei, ou assumidas no termo de acordo”.

**Art. 2º** - Fica expressamente revogado o inciso VII do artigo 265 ora modificado.

**Art. 3º** - Permanecem inalteráveis e em pleno vigor as demais disposições do artigo 265 alterado pela presente Lei, bem como, todas as outras disposições do Código de Obras do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 17 de julho de 2009.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**